

#### 4. BANCO PONTUAL/MARTINELLI

O Banco Martinelli S.A. vinha atravessando problemas operacionais em razão, basicamente, de deter ativos de questionável realização e por estar com dificuldades em obter financiamento no mercado, conforme relato no Voto BCB 267/96.

Essas dificuldades fizeram o Banco recorrer, por diversas vezes, à linha de assistência financeira de liquidez, atingindo, em 21.6.96, o montante de R\$ 25,8 milhões.

Em função disso, o Banco encaminhou expediente ao Bacen revelando a intenção de transferir seu controle acionário ou, não sendo possível, mudar seu objeto social para finalidade não privativa de instituição financeira, solicitando, para isto, acesso aos recursos do Proer.

O Martinelli, por apresentar preocupante situação de liquidez, inevitavelmente seria submetido a regime especial, o que, na visão do Bacen, traria reflexos indesejáveis ao Sistema Financeiro, podendo gerar instabilidade.

Antes da decisão, por parte do Banco Central, o Banco Pontual S.A. manifestou interesse na aquisição do controle acionário do Martinelli. Segundo o Bacen, essa aquisição estaria atendendo, não apenas os requisitos regulamentares do Proer, como também os interesses que inspiraram a criação deste Programa, contribuindo para a segurança dos investimentos e da poupança da sociedade.

O benefício concedido foi a concessão de linha de crédito especial de assistência financeira, em 23/09/96, destinada à reestruturação de ativos e passivos no valor máximo de R\$ 125 milhões. Essa linha tinha por objetivo, inclusive, cobrir o saldo devedor da conta reserva bancária do Martinelli junto ao Bacen.

Com isto, o Pontual assumiu a administração dos fundos de investimento do Martinelli, de uma carteira de empréstimos problemática e de diversos bens não de uso, além de ter efetuado aporte de capital de R\$ 13,5 milhões, objetivando manter seu Patrimônio Líquido em R\$ 10 milhões, uma vez que o Martinelli apresentava PL a descoberto, como informa o Voto BCB 267/96.

O Pontual, portanto, tinha conhecimento das dificuldades que enfrentaria com essa fusão, porém, acreditava que teria condições de suportá-las.

Da mesma forma, o Bacen também conhecia as dificuldades que o Pontual enfrentaria, porém, optou por permitir a operação para que não tivesse de liquidar o Martinelli, medida que considerava inevitável e com conseqüências traumáticas para o mercado.

De se ressaltar, entretanto, que o Martinelli era uma instituição financeira de porte modesto, com Patrimônio Líquido de cerca de R\$ 11 milhões, e que dificilmente sua liquidação causaria intranqüilidade no mercado. Além disto, o mercado financeiro já esperava uma medida deste tipo, pois já não o financiava mais por meio do interbancário, fato comprovado pelas sucessivas assistências de liquidez efetuadas junto ao Banco Central do Brasil.

### **A Intervenção no Pontual**

A partir de junho de 1997 o Bacen começou a detectar grave processo de deterioração na instituição, o que levou a classificá-la na condição de “Em Evidência”, a partir de novembro de 1997, ou seja, instituição que apresenta graves dificuldades operacionais, como informa o Voto BCB 439/98.

Os principais fatores que fizeram a situação do Pontual se agravar ao longo do tempo foram a elevada inadimplência das operações de crédito da carteira comercial, o descasamento entre operações ativas e passivas, a não concretização do retorno do investimento efetuado no Banco Martinelli e os problemas financeiros de seu controlador, Empesca S/A, que repercutiram negativamente na credibilidade do Banco, dificultando a captação de recursos junto a investidores tradicionais.

Por essas razões, o Pontual teve sua situação de liquidez agravada, concentrando grande parte de suas captações junto a Caixa Econômica Federal, uma vez que as demais instituições financeiras negavam-lhe crédito no mercado interbancário.

Essas captações junto a CEF no mercado interbancário se davam por meio de empréstimos de 01 (um) dia sem garantia e registrados no SELIC, denominadas operações compromissadas. Para rolagem da dívida, o Pontual renovava este empréstimo a cada dia aumentando cada vez mais sua situação devedora, até que em 29.10.98, a CEF decidiu não mais renovar a operação interbancária, o que resultou num débito imediato de R\$ 643 milhões nas reservas bancárias do Pontual, como resultado das operações realizadas no SELIC do dia anterior.

Diante disso, o Banco Central necessitou intervir no Banco Pontual, uma vez que a situação patrimonial do banco havia deperecido e estavam esgotadas suas fontes de financiamento, com conseqüente aumento de risco para depositantes e investidores.

O déficit total de caixa do Pontual em 30.11.97, época em que passou a concentrar suas captações junto à CEF e foi classificada “Em Evidência” pelo Bacen, era de R\$ 226,2 milhões, elevando-se a R\$ 774,2 milhões em 27.10.98, véspera da intervenção.

Em seguida, o Banco de Crédito Nacional – BCN manifestou interesse na assunção da atividade operacional bancária do Grupo Pontual, mediante transferência de parte da estrutura de ativos e passivos do Grupo, com exceção dos saques a descoberto nas reservas bancárias, o que foi aprovado pelo Voto BCB 440/98, não tendo ocorrido qualquer concessão especial no âmbito do Proer.

Em 29.10.99, por meio do Ato PRESI nº 876, foi decretada a liquidação extrajudicial do Pontual em decorrência de passivo a descoberto e a inviabilidade de normalização dos negócios da instituição.

### **Conclusões**

Diante dos fatos apresentados, podemos inferir que a opção do Bacen em permitir a fusão entre o Pontual e o Martinelli, aparentemente, não foi a melhor das soluções, uma vez que o saldo devedor das reservas bancárias dessas instituições acabou crescendo de R\$ 27 milhões para R\$ 643 milhões, apresentando-se, em junho de 2001, saldo devedor de R\$ 766,5 milhões, necessitando o Bacen aguardar o transcorrer do processo de liquidação e o concurso de credores afim de tentar recuperar a parte da cobertura fornecida.

Decerto, é impossível saber se a intervenção do Pontual e o aumento do seu endividamento deveu-se a fatores relacionados à fusão com o Martinelli ou a fatores ligados a seu controlador, o que, neste último caso, excluiria qualquer responsabilização do Bacen com relação a autorização de fusão.

Observou-se, entretanto, que o Bacen acabou autorizando uma fusão, comprovadamente, de alto risco entre as entidades, o que vai de encontro a um dos principais objetivos do Proer, que é diminuir o risco sistêmico e não aumentá-lo, o que acabou ocorrendo ao criar-se uma instituição maior e com perspectivas operacionais problemáticas.

Ainda em relação a atuação do Bacen diante da grave situação que envolveu o Pontual em 1997 e do seu déficit de caixa, verificou-se o transcurso de quase 01 (um) ano entre a classificação de “Em Evidência” pelo Bacen e a decretação de sua intervenção, o que só ocorreu em função de a CEF ter decidido não mais renovar-lhe a assistência financeira.

Em função desse lapso temporal, o Bacen assistiu a situação do Pontual se agravar sem perspectivas de melhora. O déficit de caixa aumentou em R\$ 550 milhões repercutindo, posteriormente, nas reservas bancárias.

Indagado sobre esse incremento observado nas reservas bancárias do Banco Pontual, o Chefe do Departamento de Operações Bancárias do Banco Central, Senhor Luis Gustavo da Matta Machado, em depoimento prestado à esta Comissão, asseverou que não houve uma curva ascendente desse saldo negativo. O que ocorreu é que, *“no dia-a-dia, ele sempre esteve positivo, até antes da intervenção. Na data da intervenção, ele podia estar negativo.”*

Continuando, ainda afirmou: *“O fato de um banco ficar com saldo negativo, se me permite repetir, é razão para ele ser liquidado. Então... Ele vem com saldo positivo, ficou negativo; se o Banco Central entender por bem, pode liquidar essa instituição. Tem que, é claro, analisar o porquê ficou negativo. A regulamentação da reserva bancária prevê, inclusive, um custo para saldo negativo na reserva bancária, um custo financeiro para saldo negativo na reserva bancária, superior ao custo financeiro da operação de desconto, para desestimular que um banco não recorra ao desconto e, sim, deixe ficar com saldo negativo na reserva. O saldo negativo na reserva ocorre por duas razões: ou erro de controle do banco — e, nesse caso, o Banco Central não intervém na instituição, não adota nenhum regime especial, mas cobra um custo mais caro do que seria uma operação de desconto; é punitivo, bem punitivo — ou o banco quebrou. E naquele dia, em função desses lançamentos que ocorreram às 7h da manhã em reservas bancárias, esse banco não teve saldo suficiente, não conseguiu depois, ao longo do dia, cobrir o saldo da sua conta mediante operações no mercado interbancário. Não conseguiu ter ativos suficientes para entregar ao desconto do Banco Central.”*

Consta das notas explicativas ao Balanço do Banco Central com data de 31/12/2001 que o Banco Central tem a receber do Banco Pontual em liquidação extrajudicial o montante de R\$ 777,5 milhões, os quais encontram-se integralmente provisionados. Ou seja, o Banco Central reconhece a possibilidade de não receber nenhum valor da massa.